



勞工事務局  
Direção dos Serviços Para os Assuntos Laborais



# 工傷統計分析報告

Relatório de análise estatística relativo aos  
acidentes de trabalho

# 2022



**RELATÓRIO DE ANÁLISE ESTATÍSTICA  
RELATIVO AOS ACIDENTES DE  
TRABALHO**

**ANO DE 2022**

Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais

# ÍNDICE

	Página
Introdução .....	1
Conceitos .....	2
Sumário .....	4
Análise de resultados .....	5
Primeira Parte: Acidentes de trabalho.....	5
1. Vítimas e consequências dos acidentes de trabalho .....	5
2. Ramos de actividade económica exercidos pelas vítimas .....	6
3. Profissões exercidas pelas vítimas .....	9
4. Escalões etários e sexo das vítimas .....	12
5. Causas dos acidentes de trabalho .....	14
6. Parte do corpo atingida.....	18
7. Dias de trabalho perdidos pelas vítimas .....	19
8. Multas por infracção à legislação.....	22
8.1 Multas por infracção à legislação sobre segurança e saúde ocupacional .....	22
8.2 Multas por infracção ao Decreto-Lei n.º 40/95/M.....	24
Segunda Parte: Doenças profissionais .....	25

## INTRODUÇÃO

De acordo com o artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 40/95/M (Regime jurídico da reparação por danos emergentes de acidentes de trabalho e doenças profissionais), com a nova redacção dada pela Lei n.º 6/2015, os empregadores ou os seus representantes devem efectuar a participação à Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais (DSAL) nos seguintes termos: a) No prazo de 24 horas a contar da ocorrência do acidente, ou do momento em que dele tiveram conhecimento, os acidentes de trabalho ocorridos no local de trabalho dos quais resultou a morte ou a hospitalização da vítima; b) No prazo de cinco dias úteis a contar da ocorrência do acidente, ou do momento em que dele tiveram conhecimento, os acidentes de trabalho fora das situações previstas na alínea anterior; c) No prazo de 24 horas a contar da data do diagnóstico da doença profissional, ou do momento em que dela tiveram conhecimento, independentemente das consequências delas resultantes, todos os casos de doenças profissionais ocorridos no local de trabalho.

Para conhecer melhor a situação actual dos acidentes de trabalho e doenças profissionais em Macau e também para fornecer informações mais úteis para a prevenção e controlo da segurança e saúde ocupacional, a DSAL tem acumulado experiência ao longo dos anos e, em consonância com a evolução social, tem optimizado continuamente o trabalho sobre a participação de acidentes de trabalho, possuindo agora dados mais sistematizados e completos das vítimas, pelo que a análise estatística dos acidentes de trabalho é realizada com base naqueles dados, de modo a aperfeiçoar ainda mais o trabalho em questão.

Para além da análise dos dados de acidentes de trabalho recolhidos pela DSAL, este relatório oferece também informações sobre as sentenças proferidas pelo Tribunal relativas a acidentes de trabalho mortais e a doenças profissionais, introduzindo ainda estatísticas sobre o número de infracções. Espera-se que, ao proporcionar informações mais variadas e detalhadas sobre os acidentes de trabalho, o público conheça, em diferentes ângulos, a situação concreta dos acidentes de trabalho e doenças profissionais em Macau, a fim de alertar, principalmente os empregadores, os trabalhadores e os sectores sociais, no sentido de estarem atentos e aplicarem as medidas de segurança e saúde ocupacional, evitando a ocorrência de acidentes.

No presente relatório são usadas a **Classificação das actividades económicas de Macau – Revisão 1** e a **Classificação das Ocupações Profissionais de Macau de 1997**. Os dados da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos (DSEC) utilizados no presente relatório foram obtidos até Março de 2023, pelo que, para dados mais actualizados, devem ser consultados os dados oficiais publicados por aqueles Serviços.

As informações deste relatório provêm principalmente da DSAL, tendo também como referência alguns dados da DSEC e as sentenças proferidas pelo Tribunal. A DSAL apresenta uma palavra de agradecimento a estes organismos.

## CONCEITOS

**Acidente de trabalho** – acidente que se verifique no local e no tempo de trabalho e produza, directa ou indirectamente, lesão corporal, perturbação funcional ou doença de que resulte a morte ou incapacidade temporária ou permanente de trabalho ou de ganho. É igualmente considerado como acidente de trabalho, o ocorrido:

- 1) Fora do local ou do tempo de trabalho, quando verificado na execução da actividade laboral ou de serviços determinados pelo empregador ou por este consentido;
- 2) Na execução de serviços espontaneamente prestados e de que possa resultar proveito económico para o empregador;
- 3) No local de pagamento da retribuição, enquanto o trabalhador aí permanecer para tal efeito, excepto se aquele for efectuado por crédito em conta bancária;
- 4) No trajecto para o local onde deva ser prestada ao trabalhador qualquer forma de assistência ou tratamento por causa de anterior acidente, no regresso desse local e enquanto neste permanecer para esses fins;
- 5) No percurso de ida e volta entre a residência e o local de trabalho, quando o trabalhador, com a autorização expressa ou tácita do empregador, se desloque como passageiro de qualquer meio de transporte que, no momento da ocorrência do acidente:
  - i) Seja conduzido pelo empregador ou por outrem, em nome deste, ou conforme acordo estabelecido com o empregador; e
  - ii) Não se integre na rede de transportes públicos;
- 6) No percurso de ida e volta entre a residência e o local de trabalho, quando o trabalhador seja o condutor de qualquer meio de transporte providenciado ou proporcionado pelo empregador, ou por outrem, em nome deste, ou conforme acordo estabelecido com o empregador, nas seguintes situações:
  - i) Se desloque para o local de trabalho, para efeitos de e em relação com a actividade profissional; ou
  - ii) Se desloque para a residência, após o termo do tempo de trabalho;
- 7) No percurso directo de ida e volta entre a residência e o local de trabalho, quando o trabalhador se desloque, durante o período em que estiver hasteado um sinal de tempestade tropical igual ou superior ao n.º 8, emitido pela Direcção dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos, dentro de três horas antes do início ou depois do termo do seu tempo de trabalho;
- 8) No local de trabalho ou fora deste, quando o trabalhador participe, com o consentimento do empregador, ou tenha de participar, de acordo com as instruções

deste, em acções de formação de primeiros socorros, de serviços de apoio em ambulâncias ou de operações de salvamento, ou ainda em acções de formação profissional, proporcionadas pelo empregador ou representante deste ou por instituições que este venha a designar;

- 9) No local de trabalho, quando o trabalhador participe em quaisquer acções de primeiros socorros, em serviços de apoio em ambulâncias ou em operações de salvamento e, neste último caso, o trabalhador actue com o objectivo de salvar, prestar auxílio ou proteger qualquer pessoa que tenha sofrido lesões ou que esteja em perigo de sofrer as mesmas, ou para prevenir ou minimizar danos graves à propriedade do empregador, ainda que com violação de normas legais ou regulamentares aplicáveis ao seu trabalho, ou de instruções do empregador ou representante deste, ou mesmo na ausência destas.

**Doença profissional** – doença que consta da lista anexa ao Decreto-Lei n.º 40/95/M e que tenha sido contraída pelo trabalhador devido, única e exclusivamente, à sua exposição, durante determinado período, ao risco da indústria, actividade ou ambiente onde prestou ou presta os seus serviços.

**Incapacidade permanente** – incapacidade que, devido ao acidente ou à doença profissional, priva o trabalhador definitivamente da integralidade da sua capacidade de trabalho ou de ganho, nos termos da alínea g) (“Incapacidade permanente”) do artigo 3.º (“Conceitos”) do Decreto-Lei n.º 40/95/M – “Regime Jurídico da Reparação por Danos Emergentes de Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais”.

**Incapacidade temporária** – incapacidade que, devido ao acidente ou à doença profissional, priva o trabalhador temporariamente da integralidade da sua capacidade de trabalho ou de ganho, nos termos da alínea h) (“Incapacidade temporária”) do artigo 3.º (“Conceitos”) do Decreto-Lei n.º 40/95/M – “Regime Jurídico da Reparação por Danos Emergentes de Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais”.

**Local de trabalho** – toda a zona de laboração ou exploração do empregador.

**Tempo de trabalho** – período normal de laboração, o que preceder o início deste em actos de preparação, o que se lhe seguir em actos com ele relacionados e ainda, as interrupções normais ou forçosas do trabalho.

## SUMÁRIO

De acordo com os dados sobre acidentes de trabalho recolhidos pela DSAL, em 2022, houve 4 274 vítimas de acidentes de trabalho, tendo a taxa de sinistralidade laboral em per milagem sido de 11,7%.

Relativamente às consequências dos acidentes de trabalho, constatou-se que 4 243 vítimas sofreram “incapacidade temporária” (das quais 456 não perderam dias de trabalho), 22 sofreram “incapacidade permanente” e 9 sofreram “morte” (das quais 1 morte é suspeita de estar relacionada com a violação da legislação sobre a segurança e saúde ocupacional). Todos os casos de morte foram remetidos aos órgãos judiciais para verificação do seu enquadramento em acidente de trabalho, sendo que, posteriormente, a DSAL fará o eventual ajustamento dos dados de acordo com as sentenças proferidas.

Quanto aos escalões etários, as vítimas concentraram-se principalmente em dois escalões, nomeadamente, “25-44 anos” (54,3%) e “45-64 anos” (36,7%). No que se refere ao sexo das vítimas, 55,9% eram homens e 44,1% eram mulheres.

No que toca aos ramos de actividade económica, constatou-se que as “Actividades culturais e recreativas, lotarias e outros serviços” (22,4%), os “Hotéis, restaurantes e similares” (18,7%) e as “Actividades imobiliárias e serviços prestados às empresas” (11,9%) ocuparam as três primeiras posições relativamente ao número total de vítimas de acidentes de trabalho.

No que se refere às profissões, os “Trabalhadores não qualificados” (27,5%), o “Pessoal dos serviços, vendedores e trabalhadores similares” (25,2%) e os “Empregados administrativos” (14,6%) ocuparam as três primeiras posições em relação ao total de vítimas de acidentes de trabalho.

As principais causas dos acidentes de trabalho foram a “queda de pessoas” (23,2%), o “entalamento, perfuração ou corte” (18,4%), e os “esforços excessivos ou torções” (15,6%). As partes do corpo mais atingidas foram as “mãos” (24,0%), os “pés” (18,4%) e o “tronco” (14,2%).

Em 2022, os três grupos com mais dias de trabalho perdidos pelas vítimas devido a “incapacidade temporária” foram “> 10 - ≤ 90 dias” (18,9%), “> 0 - ≤ 3 dias” (18,4%) e “> 3 - ≤ 10 dias” (17,9%).

De entre os casos de acidentes de trabalho investigados pela DSAL, ocorridos devido a irregularidades no ambiente de trabalho que constituíram infracções à legislação sobre segurança e saúde ocupacional com decisão punitiva definitiva em 2022, foram aplicadas multas a 2 pessoas, envolvendo 2 vítimas e no valor total de 6 500 patacas. No que se refere a assuntos relacionados com indemnização dos trabalhadores por danos causados por acidentes de trabalho, relativamente a infracções ao Decreto-Lei n.º 40/95/M (Regime Jurídico da Reparação por Danos Emergentes de Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais) com decisão punitiva definitiva em 2022, foram aplicadas multas a 29 pessoas, envolvendo 170 trabalhadores e no valor total de 195 500 patacas.



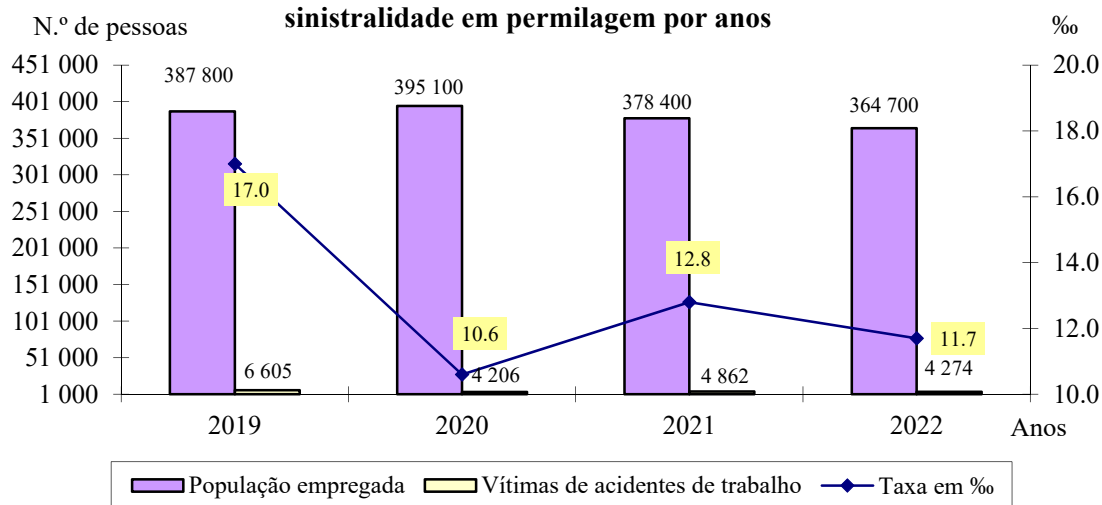
# ANÁLISE DE RESULTADOS

## Primeira Parte: Acidentes de trabalho

### 1. Vítimas e consequências dos acidentes de trabalho

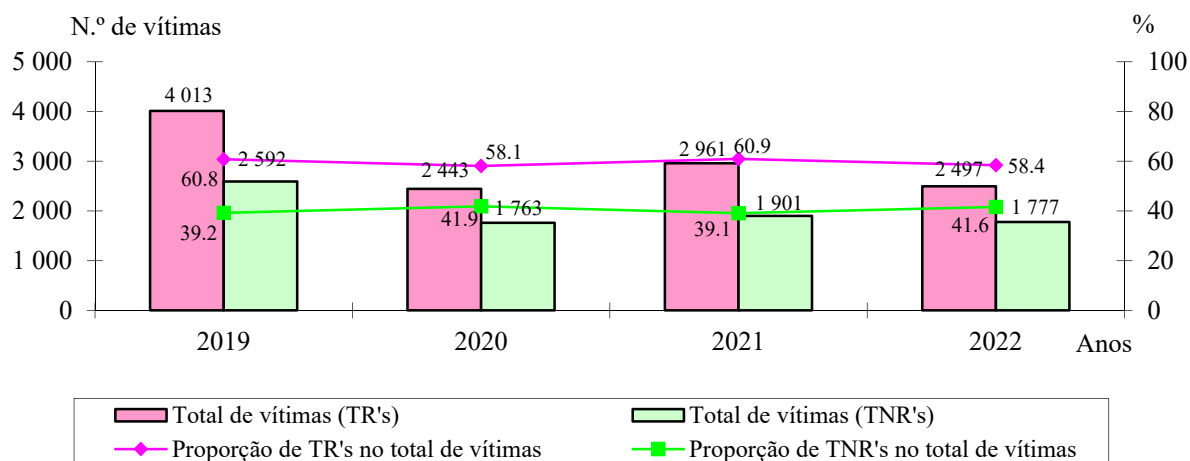
Em 2022, o número total de vítimas de acidentes de trabalho foi de 4 274, correspondendo a uma diminuição de 588 vítimas (-12,1%) face a 2021. Fazendo os cálculos com base na população empregada em 2022, verificou-se que a taxa de sinistralidade laboral<sup>1</sup> em pernilagem foi de 11,7%, traduzindo uma diminuição de 1,1 pontos de pernilagem em relação ao ano anterior (Gráfico 1).

**Gráfico 1 – População empregada, vítimas de acidentes de trabalho e respectiva taxa de sinistralidade em pernilagem por anos**



Em 2022, de entre as 4 274 vítimas de acidentes de trabalho, 2 497 eram trabalhadores residentes (TR's), representando 58,4% do total das vítimas, e 1 777 eram trabalhadores não residentes (TNR's), correspondendo a 41,6% do total das vítimas (Gráfico 2).

**Gráfico 2 – Número de vítimas de acidentes de trabalho residentes e não residentes e respectiva proporção no total das vítimas por anos**



<sup>1</sup> Taxa de sinistralidade laboral por cada mil trabalhadores =  $\frac{\text{N.º de vítimas de acidentes de trabalho}}{\text{População empregada}} \times 1\,000$  (taxa de sinistralidade laboral em pernilagem)

Relativamente às consequências dos acidentes de trabalho em 2022, constatou-se que 4 243 vítimas sofreram “incapacidade temporária” (das quais 456 não perderam dias de trabalho), 22 sofreram “incapacidade permanente” e 9 sofreram “morte” (das quais 1 morte é suspeita de estar relacionada com a violação da legislação sobre a segurança e saúde ocupacional) (Quadro 1).

**Quadro 1 – Número de vítimas de acidentes de trabalho segundo as consequências, qualidade do trabalhador e sexo (Ano 2022)**

Consequências do trabalhador	Total	TR's		TNR's	
		M	F	M	F
<b>Total</b>	<b>4 274</b>	<b>1 221</b>	<b>1 276</b>	<b>1 169</b>	<b>608</b>
Incapacidade temporária	4 243	1 212	1 276	1 149	606
Incapacidade permanente	22	4	-	16	2
Morte <sup>a</sup>	9	5	-	4	-
<i>Suspeita de estar relacionada com a violação da legislação sobre a segurança e saúde ocupacional</i>	<i>1</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>1</i>	<i>-</i>

Obs.: <sup>a</sup> Os casos mortais foram remetidos aos órgãos judiciais para verificação do seu enquadramento em acidente de trabalho, sendo que, posteriormente, a DSAL fará o eventual ajustamento dos dados de acordo com as sentenças proferidas.

Em relação a 2021, o número de vítimas que sofreram “incapacidade temporária”, “incapacidade permanente” e “morte” diminuiu de 10,5%, 78,8% e 40,0%, respectivamente (Quadro 2).

**Quadro 2 – Número de vítimas de acidentes de trabalho segundo as consequências**

Consequências	2021	2022	Variação homóloga
<b>Total</b>	<b>4 862</b>	<b>4 274</b>	<b>-12,1%</b>
Incapacidade temporária	4 743	4 243	-10,5%
Incapacidade permanente	104	22	-78,8%
Morte <sup>a</sup>	15	9	-40,0%
<i>Suspeita de estar relacionada com a violação da legislação sobre a segurança e saúde ocupacional</i>	<i>4</i>	<i>1</i>	<i>-75,0%</i>

Obs.: <sup>a</sup> Os casos mortais foram remetidos aos órgãos judiciais para verificação do seu enquadramento em acidente de trabalho, sendo que, posteriormente, a DSAL fará o eventual ajustamento dos dados de acordo com as sentenças proferidas.

Por outro lado, relativamente aos processos fornecidos pelo Tribunal sobre os 6 casos de acidentes mortais, envolvendo 6 vítimas, com sentenças proferidas em 2022 (instruídos em 2020, 2021 e 2022), de acordo com as mesmas, 1 caso, envolvendo 1 vítima, não foi considerado acidente de trabalho, sendo considerado acidente os outros 5, envolvendo 5 vítimas.

## 2. Ramos de actividade económica exercidos pelas vítimas

Analisando o número de vítimas de acidentes de trabalho por ramos de actividade económica, constatou-se que, em 2022, os três ramos onde ocorreram mais acidentes de trabalho foram as “Actividades culturais e recreativas, lotarias e outros serviços” (22,4%), os “Hotéis, restaurantes e similares” (18,7%) e as “Actividades imobiliárias e serviços prestados às empresas” (11,9%). As vítimas destes ramos representavam mais de 50% do total das vítimas (53,0%) (Quadro 3).

Os dados do Quadro 3 mostram que, de entre as 22 vítimas que sofreram “incapacidade permanente”, cerca de 70% (16 vítimas) trabalhavam no sector da “Construção”. As vítimas que sofreram “morte” também trabalhavam principalmente no sector da “Construção”, a representar mais de 40% (4 vítimas) do total das 9 que sofreram “morte”. De entre as 9, houve 1 vítima, que trabalhava no sector das “Indústrias transformadoras”, cuja morte é suspeita de estar relacionada com a violação da legislação sobre a segurança e saúde ocupacional.

No que se refere à taxa de sinistralidade laboral em per milagem segundo ramos de actividade económica, os “Transportes, armazenagem e comunicações” (25,4‰), as “Indústrias transformadoras” (21,7‰) e os “Hotéis, restaurantes e similares” (17,7‰) ocuparam as três primeiras posições.

**Quadro 3 – Número de vítimas de acidentes de trabalho por ramos de actividade económica e taxa de sinistralidade em per milagem (Ano 2022)**

Ramos de actividade económica	Número de vítimas				População empregada b	Taxa de sinistralidade (‰) c = (a/b)x1000
	Total		Incapacidade permanente	Morte		
	a	Estrutura*				
<b>Total</b>	<b>4 274</b>	<b>100,0%</b>	<b>22</b>	<b>9**</b>	<b>364 700</b>	<b>11,7</b>
Indústrias transformadoras	128	3,0%	2	1	5 900	21,7
Produção e distribuição de electricidade, gás e água	7	0,2%	-	-	1 200	5,8
Construção	464	10,9%	16	4	30 200	15,4
Comércio por grosso e a retalho	395	9,2%	1	-	46 300	8,5
Hotéis, restaurantes e similares	799	18,7%	2	1	45 200	17,7
Transportes, armazenagem e comunicações	457	10,7%	-	1	18 000	25,4
Actividades financeiras	34	0,8%	-	-	12 300	2,8
Actividades imobiliárias e serviços prestados às empresas	507	11,9%	-	1	32 900	15,4
Administração pública e segurança social	1	0,0%	-	-	28 400	0 <sup>#</sup>
Educação	159	3,7%	-	-	21 000	7,6
Saúde e acção social	137	3,2%	-	-	16 700	8,2
Actividades culturais e recreativas, lotarias e outros serviços	959	22,4%	1	1	80 600	11,9
Trabalho doméstico	105	2,5%	-	-	25 100	4,2
Outros	122	2,9%	-	-	900	135,6

Obs: \* Devido aos arredondamentos, o total da percentagem poderá não corresponder à soma das parcelas.

\*\* De entre as vítimas mortais, 1, que trabalhava no sector das “Indústrias transformadoras”, teve morte suspeita de estar relacionada com a violação da legislação sobre a segurança e saúde ocupacional.

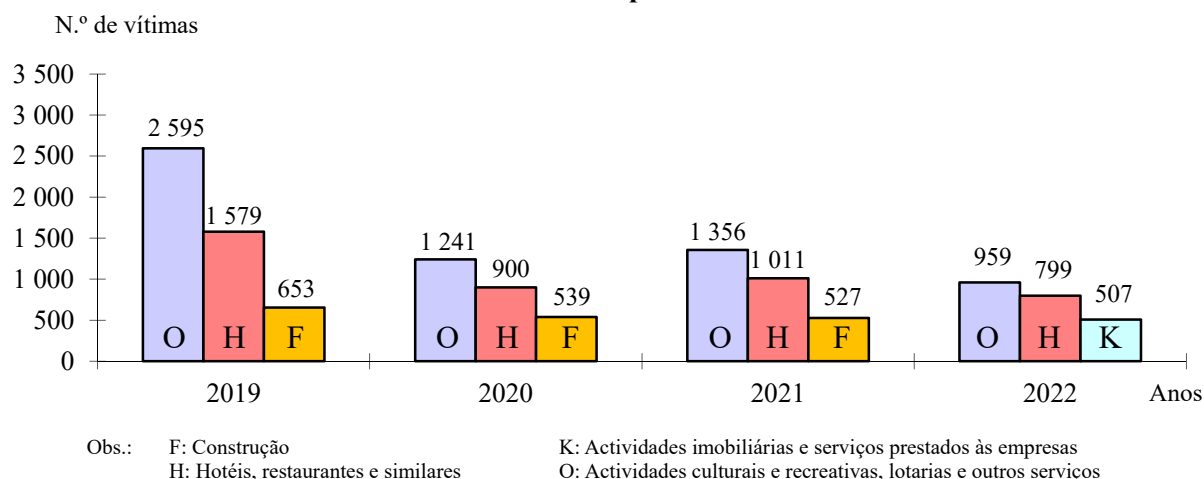
0<sup>#</sup> Resultado inferior a metade da unidade adoptada

De entre os três ramos de actividade económica com mais vítimas de acidentes de trabalho, as “Actividades imobiliárias e serviços prestados às empresas” registaram um aumento homólogo do número de vítimas de 22,5%, enquanto os “Hotéis, restaurantes e similares” e as “Actividades culturais e recreativas, lotarias e outros serviços” registaram uma diminuição desse número de 21,0% e 30,3%, respectivamente (Quadro 4).

**Quadro 4 – Número de vítimas de acidentes de trabalho por ramos de actividade económica**

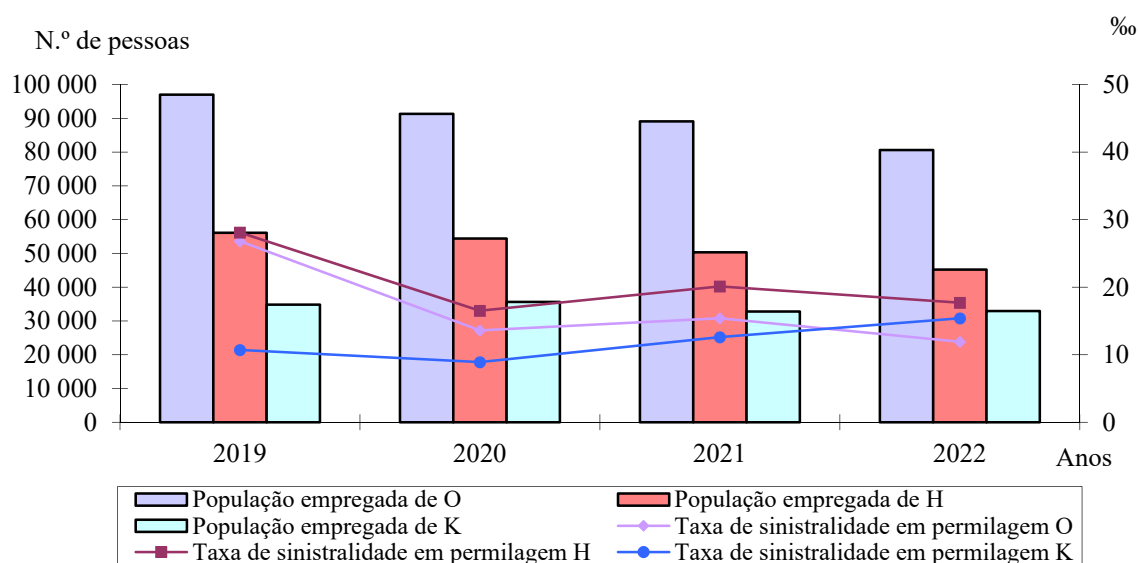
Ramos de actividade	2021	2022	Varição homóloga
<b>Total</b>	<b>4 862</b>	<b>4 274</b>	<b>-12,1%</b>
Indústrias transformadoras	145	128	-11,7%
Produção e distribuição de electricidade, gás e água	14	7	-50,0%
Construção	527	464	-12,0%
Comércio por grosso e a retalho	464	395	-14,9%
Hotéis, restaurantes e similares	1 011	799	-21,0%
Transportes, armazenagem e comunicações	418	457	9,3%
Actividades financeiras	35	34	-2,9%
Actividades imobiliárias e serviços prestados às empresas	414	507	22,5%
Administração pública e segurança social	6	1	-83,3%
Educação	153	159	3,9%
Saúde e acção social	170	137	-19,4%
Actividades culturais e recreativas, lotarias e outros serviços	1 376	959	-30,3%
Trabalho doméstico	119	105	-11,8%
Outros	10	122	1 120,0%

No Gráfico 3 pode-se observar que, entre os anos de 2019 e 2022, as “Actividades culturais e recreativas, lotarias e outros serviços” foram o ramo com o maior número de vítimas de acidentes de trabalho, seguido na 2.ª posição pelos “Hotéis, restaurantes e similares”. Nos anos de 2019 a 2021, a 3.ª posição foi ocupada pelo sector da “Construção”, e no ano de 2022, a mesma foi ocupada pelas “Actividades imobiliárias e serviços prestados às empresas”.

**Gráfico 3 – Os três ramos de actividade económica com maior número de vítimas de acidentes de trabalho por anos**

No Gráfico 4 pode-se observar que relativamente à taxa de sinistralidade laboral em permilagem, em 2022, as “Actividades culturais e recreativas, lotarias e outros serviços”, que ocuparam a 1ª posição com mais vítimas de acidentes de trabalho, e os “Hotéis, restaurantes e similares”, que ocuparam a 2.ª posição, tiveram, respectivamente, diminuições homólogas de 3,5 e 2,4 pontos de permilagem, enquanto as “Actividades imobiliárias e serviços prestados às empresas”, na 3.ª posição, apresentou um aumento homólogo de 2,8 pontos de permilagem.

**Gráfico 4 – Os três ramos de actividade económica com maior número de vítimas em 2022, sua população empregada e taxa de sinistralidade em comparação com os três anos anteriores**



Ramos de actividade <sup>a</sup>	2019		2020		2021		2022	
	População empregada	Taxa de sinistralidade em permilagem <sup>b</sup>	População empregada	Taxa de sinistralidade em permilagem <sup>b</sup>	População empregada	Taxa de sinistralidade em permilagem <sup>b</sup>	População empregada	Taxa de sinistralidade em permilagem <sup>b</sup>
O	97 000	26,8	91 300	13,6	89 100	15,4	80 600	11,9
H	56 100	28,1	54 400	16,5	50 300	20,1	45 200	17,7
K	34 800	10,7	35 600	8,9	32 800	12,6	32 900	15,4
Obs.:	<sup>a</sup> Classificação das actividades económicas – H: Hotéis, restaurantes e similares				K: Actividades imobiliárias e serviços prestados às empresas O: Actividades culturais e recreativas, lotarias e outros serviços			
	<sup>b</sup> Taxa de sinistralidade laboral por cada mil trabalhadores = (taxa de sinistralidade em permilagem)		Vítimas de acidentes de trabalho		População empregada		x 1 000	

### 3. Profissões exercidas pelas vítimas

Em 2022, as vítimas de acidentes de trabalho enquadravam-se principalmente nos grandes grupos profissionais de “Trabalhadores não qualificados” (27,5%), “Pessoal dos serviços, vendedores e trabalhadores similares” (25,2%) e “Empregados administrativos” (14,6%), representando perto de 70% do total das vítimas (67,3%) (Quadro 5).

Os dados do Quadro 5 mostram que, de entre as 22 vítimas que sofreram “incapacidade permanente”, perto de 60% (13 vítimas) eram “Trabalhadores da produção industrial e artesãos”. Das 9 que sofreram “morte”, a maioria eram “Trabalhadores não qualificados” (5 vítimas) e 1, que se enquadrava em “Trabalhadores da produção industrial e artesãos”, teve morte suspeita de estar relacionada com a violação da legislação sobre a segurança e saúde ocupacional.

No que diz respeito à taxa de sinistralidade laboral em permilagem segundo a profissão, os três grandes grupos profissionais com maior relevância foram, por ordem decrescente, os “Trabalhadores não qualificados” (20,5%), os “Trabalhadores da produção industrial e artesãos” (19,6%) e o “Pessoal dos serviços, vendedores e trabalhadores similares” (15,1%).

**Quadro 5 – Número de vítimas de acidentes de trabalho e taxa de sinistralidade segundo a profissão (Ano 2022)**

Profissões	N.º de vítimas				População empregada	Taxa de sinistralidade
	Total		Incapacidade permanente	Morte		
	a	Estrutura*			b	c = (a/b)x1000
<b>Total</b>	<b>4 274</b>	<b>100,0%</b>	<b>22</b>	<b>9**</b>	<b>364 700</b>	<b>11,7</b>
Membros dos órgãos legislativos, quadros superiores da administração pública e de associações, directores e quadros dirigentes de empresas	93	2,2%	-	-	26 800	3,5
Especialistas das profissões intelectuais e científicas	93	2,2%	-	-	19 900	4,7
Técnicos e profissionais de nível intermédio	419	9,8%	2	2	51 600	8,1
Empregados administrativos	623	14,6%	-	-	94 500	6,6
Pessoal dos serviços, vendedores e trabalhadores similares	1 075	25,2%	3	-	71 400	15,1
Trabalhadores da produção industrial e artesãos	500	11,7%	13	2	25 500	19,6
Operadores de instalações e máquinas, condutores e montadores	161	3,8%	2	-	16 500	9,8
Trabalhadores não qualificados	1 177	27,5%	2	5	57 400	20,5
Outras	133	3,1%	-	-	1 100	120,9

Obs.: \* Devido aos arredondamentos, o total da percentagem poderá não corresponder à soma das parcelas.

\*\* De entre as vítimas mortais, 1, que se enquadrava em “Trabalhadores da produção industrial e artesãos”, teve morte suspeita de estar relacionada com a violação da legislação sobre a segurança e saúde ocupacional.

Analisando o Quadro 6, constata-se que as vítimas de acidentes de trabalho enquadradas no grande grupo dos “Trabalhadores não qualificados”, que foi o grupo com mais vítimas de acidentes de trabalho, laboravam principalmente no sector dos “Transportes, armazenagem e comunicações”, representando aproximadamente 30% (354) do total do grupo.

**Quadro 6 – Número de vítimas de acidentes de trabalho segundo a profissão por ramos de actividade económica (Ano 2022)**

Profissões <sup>a</sup>	Total	Ramos de actividade <sup>b</sup>							
		D	F	G	H	I	K	O	Outros
<b>Total</b>	<b>4 274</b>	128	464	395	799	457	507	959	565
GG1	93	5	1	11	15	2	16	23	20
GG2	93	2	4	4	5	1	2	17	58
GG3	419	7	25	61	35	17	23	136	115
GG4	623	10	7	34	61	17	16	437 <sup>c</sup>	41
GG5	1 075	19	4	166	442	6	156	144	138
GG7	500	30	351	37	21	8	29	11	13
GG8	161	16	9	31	9	51	3	33	9
GG9	1 177	29	44	48	204	354	245	120	133
Outras	133	10	19	3	7	1	17	38	38

Obs.: <sup>a</sup> Classificação das ocupações profissionais –

GG1: Membros dos órgãos legislativos, quadros superiores da administração pública e de associações, directores e quadros dirigentes de empresas

GG2: Especialistas das profissões intelectuais e científicas

GG3: Técnicos e profissionais de nível intermédio

GG4: Empregados administrativos

GG5: Pessoal dos serviços, vendedores e trabalhadores similares

GG7: Trabalhadores da produção industrial e artesãos

GG8: Operadores de instalações e máquinas, condutores e montadores

GG9: Trabalhadores não qualificados

<sup>b</sup> Classificação das actividades económicas –

D: Indústrias transformadoras F: Construção G: Comércio por grosso e a retalho H: Hotéis, restaurantes e similares

I: Transportes, armazenagem e comunicações K: Actividades imobiliárias e serviços prestados às empresas

O: Actividades culturais e recreativas, lotarias e outros serviços

<sup>c</sup> Das quais, mais de 80% são “empregados de casinos e similares (Código da Classificação das Ocupações Profissionais: 4213)”.

Relativamente às vítimas enquadradas no grande grupo profissional de “Pessoal dos serviços, vendedores e trabalhadores similares”, que ocupou a 2ª posição, acima de 40% (442 vítimas) trabalhavam no sector dos “Hotéis, restaurantes e similares”.

Quanto às vítimas enquadradas no grande grupo profissional de “Empregados administrativos”, que ocupou a 3ª posição, constatou-se que cerca de 70% (437 vítimas) laboravam no sector das “Actividades culturais e recreativas, lotarias e outros serviços”.

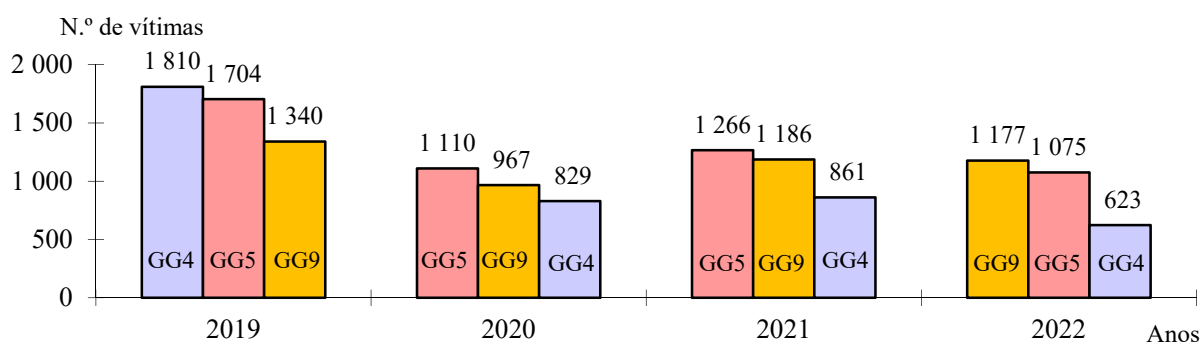
Dos três grandes grupos profissionais com mais vítimas de acidentes de trabalho em 2022, as vítimas enquadradas em “Trabalhadores não qualificados”, “Pessoal dos serviços, vendedores e trabalhadores similares” e “Empregados administrativos” diminuíram 0,8%, 15,1% e 27,6%, respectivamente, em comparação com 2021 (Quadro 7).

**Quadro 7 – Número de vítimas de acidentes de trabalho segundo a profissão**

Profissões	2021	2022	Varição homóloga
<b>Total</b>	<b>4 862</b>	<b>4 274</b>	<b>-12,1%</b>
Membros dos órgãos legislativos, quadros superiores da administração pública e de associações, directores e quadros dirigentes de empresas	117	93	-20,5%
Especialistas das profissões intelectuais e científicas	112	93	-17,0%
Técnicos e profissionais de nível intermédio	496	419	-15,5%
Empregados administrativos	861	623	-27,6%
Pessoal dos serviços, vendedores e trabalhadores similares	1 266	1 075	-15,1%
Trabalhadores da produção industrial e artesãos	562	500	-11,0%
Operadores de instalações e máquinas, condutores e montadores	166	161	-3,0%
Trabalhadores não qualificados	1 186	1 177	-0,8%
Outros	96	133	38,5%

Observando o Gráfico 5, constata-se que o grande grupo de “Trabalhadores não qualificados”, que em 2019 se encontrava na 3.ª posição entre os grupos profissionais com mais vítimas de acidentes de trabalho, ocupou, em 2020 e 2021, a 2.ª posição e, em 2022, a 1.ª posição; o grande grupo de “Pessoal dos serviços, vendedores e trabalhadores similares”, que em 2019 se encontrava na 3.ª posição em número de vítimas de acidentes de trabalho, subiu para a 1.ª posição em 2020 e 2021, baixando para a 2.ª posição em 2022; o grande grupo de “Empregados administrativos”, que em 2019 se encontrava na 1.ª posição entre os grupos profissionais com mais vítimas de acidentes de trabalho, baixou para a 3.ª posição em 2020, 2021 e 2022. Os números de vítimas dos três grandes grupos profissionais com maior relevância acima referidos apresentaram uma tendência geral decrescente.

**Gráfico 5 – Os três grandes grupos profissionais com maior número de vítimas de acidentes de trabalho por anos**

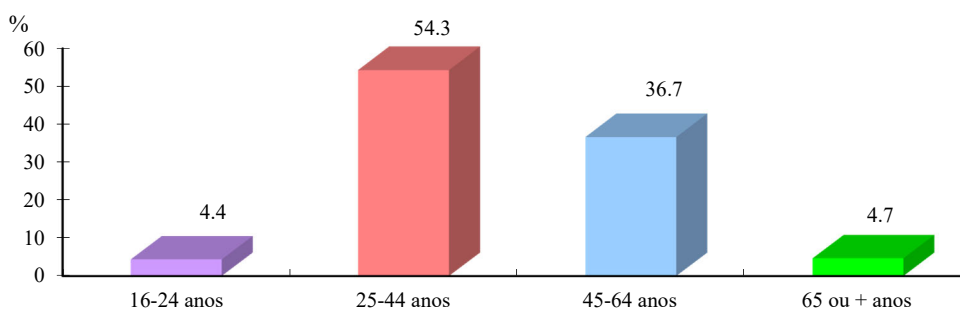


Obs.: GG4: Empregados administrativos GG5: Pessoal dos serviços, vendedores e trabalhadores similares  
GG9: Trabalhadores não qualificados

#### 4. Escalões etários e sexo das vítimas

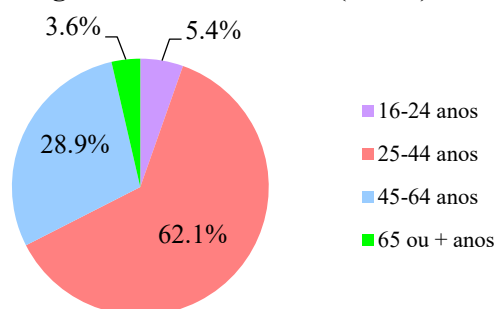
Em 2022, as vítimas de acidentes de trabalho concentravam-se principalmente em dois escalões etários, designadamente “25-44 anos” e “45-64 anos”, representando 54,3% e 36,7%, respectivamente, do total de vítimas (Gráfico 6).

**Gráfico 6 – Distribuição das vítimas de acidentes de trabalho em 2022 segundo escalões etários (em %)**

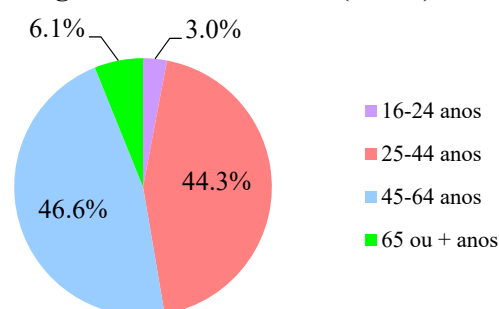


Nos Gráficos 7 e 8 pode-se observar que 62,1% das vítimas masculinas tinham idades entre “25-44 anos”, enquanto 46,6% das vítimas femininas tinham idades entre “45-64 anos”.

**Gráfico 7 – Distribuição das vítimas de acidentes de trabalho masculinas em 2022 segundo escalões etários (em %)**



**Gráfico 8 – Distribuição das vítimas de acidentes de trabalho femininas em 2022 segundo escalões etários (em %)**



De acordo com os dados do Quadro 8, constata-se que, dentro do escalão etário de “25-44 anos”, cerca de 20% (472) das vítimas desse escalão laboravam no sector dos “Hotéis,



restaurantes e similares” e uma semelhante proporção (413 vítimas) no sector das “Actividades culturais e recreativas, lotarias e outros serviços”, enquanto que mais de 30% das vítimas do escalão etário de “45-64 anos” (488 vítimas) laboravam no sector das “Actividades culturais e recreativas, lotarias e outros serviços”. Por outro lado, as 22 vítimas que sofreram “incapacidade permanente” distribuíam-se principalmente pelos escalões etários de “25-44 anos” (11 vítimas) e “45-64 anos” (10 vítimas). O Quadro 8 mostra que, entre as 9 vítimas que sofreram “morte”, a maioria tinha idades entre “25-44 anos” (3 vítimas) e “45-64 anos” (5 vítimas). Dessas 9 vítimas, 1 teve morte suspeita de estar relacionada com a violação da legislação sobre a segurança e saúde ocupacional e tinha idade entre “25-44 anos”.

**Quadro 8 – Número de vítimas de acidentes de trabalho segundo escalões etários, sexo e ramos de actividade económica (Ano 2022)**

Escalões etários / sexo	Total	Incapacidade permanente	Morte	Ramos de actividade <sup>a</sup>							
				D	F	G	H	I	K	O	Outros
<b>Total</b>	<b>4 274</b>	<b>22</b>	<b>9<sup>b</sup></b>	128	464	395	799	457	507	959	565
<b>Homens</b>	<b>2 390</b>	<b>20</b>	<b>9</b>	82	428	210	424	416	302	382	146
<b>Mulheres</b>	<b>1 884</b>	<b>2</b>	<b>-</b>	46	36	185	375	41	205	577	419
16 – 24 anos	186	-	-	7	4	17	53	43	16	27	19
Homens	129	-	-	5	4	14	31	39	10	18	8
Mulheres	57	-	-	2	-	3	22	4	6	9	11
25 – 44 anos	2 319	11	3	75	204	237	472	342	277	413	299
Homens	1 485	9	3	54	195	136	276	317	203	211	93
Mulheres	834	2	-	21	9	101	196	25	74	202	206
45 – 64 anos	1 569	10	5	42	236	125	238	68	145	488	227
Homens	691	10	5	22	213	52	103	57	65	141	38
Mulheres	878	-	-	20	23	73	135	11	80	347	189
65 ou + anos	200	1	1	4	20	16	36	4	69	31	20
Homens	85	1	1	1	16	8	14	3	24	12	7
Mulheres	115	-	-	3	4	8	22	1	45	19	13

Obs.: <sup>a</sup> Classificação das actividades económicas:  
D: Indústrias transformadoras  
F: Construção  
G: Comércio por grosso e a retalho  
H: Hotéis, restaurantes e similares  
I: Transportes, armazenagem e comunicações  
K: Actividades imobiliárias e serviços prestados às empresas  
O: Actividades culturais e recreativas, lotarias e outros serviços

<sup>b</sup> De entre as vítimas mortais, 1 teve morte suspeita de estar relacionada com a violação da legislação sobre a segurança e saúde ocupacional e tinha idade entre “25-44 anos”.

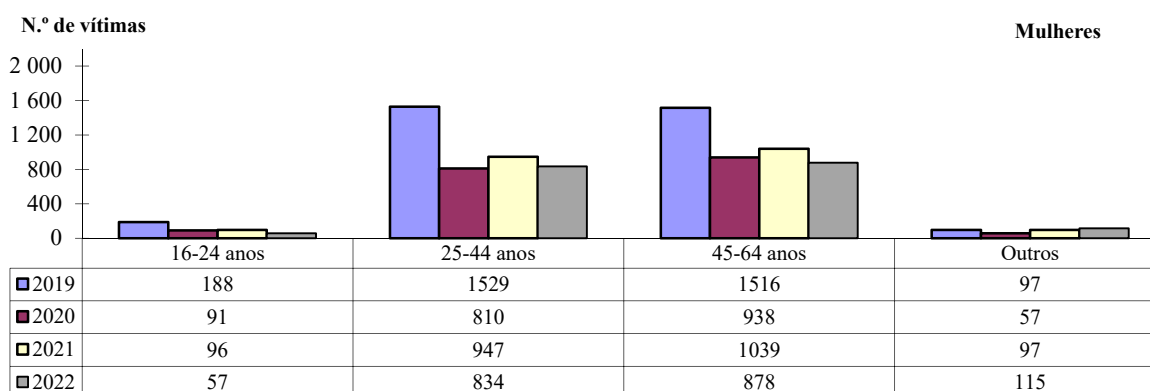
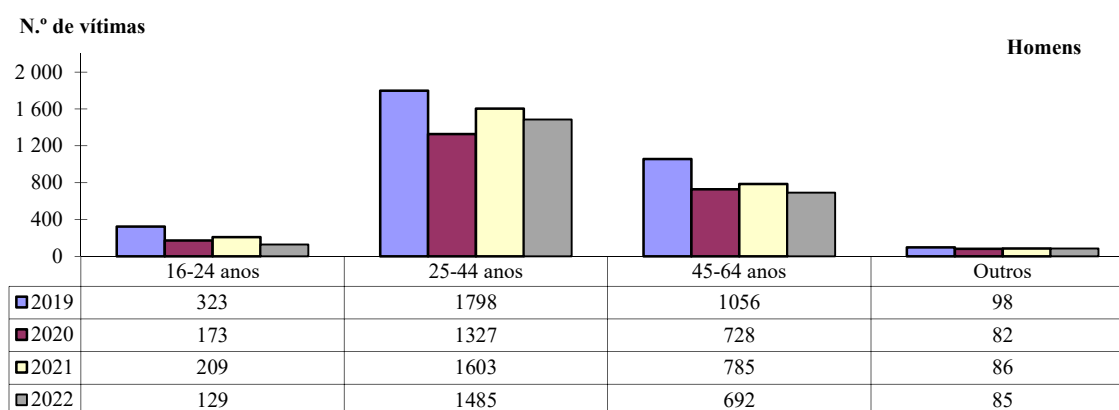
Em 2022, os escalões etários dos “25-44 anos” e “45-64 anos”, que registaram os maiores números de vítimas de acidentes de trabalho, tiveram diminuições de 9,1% e 14,0%, respectivamente, face a 2021 (Quadro 9).

**Quadro 9 – Número de vítimas de acidentes de trabalho segundo escalões etários**

Escalões etários	2021	2022	Varição homóloga
<b>Total</b>	<b>4 862</b>	<b>4 274</b>	<b>-12,1%</b>
16 – 24 anos	305	186	-39,0%
25 – 44 anos	2 550	2 319	-9,1%
45 – 64 anos	1 824	1 569	-14,0%
65 ou + anos	183	200	9,3%

No Gráfico 9 pode-se observar que, entre os anos 2019 e 2022, cerca de metade das vítimas masculinas tinham entre “25-44 anos” de idade e as vítimas femininas estavam distribuídas principalmente por dois escalões etários, nomeadamente “25-44 anos” e “45-64 anos”, representando aproximadamente o mesmo peso, ou seja, cerca de 40% cada escalão em relação ao total de vítimas femininas.

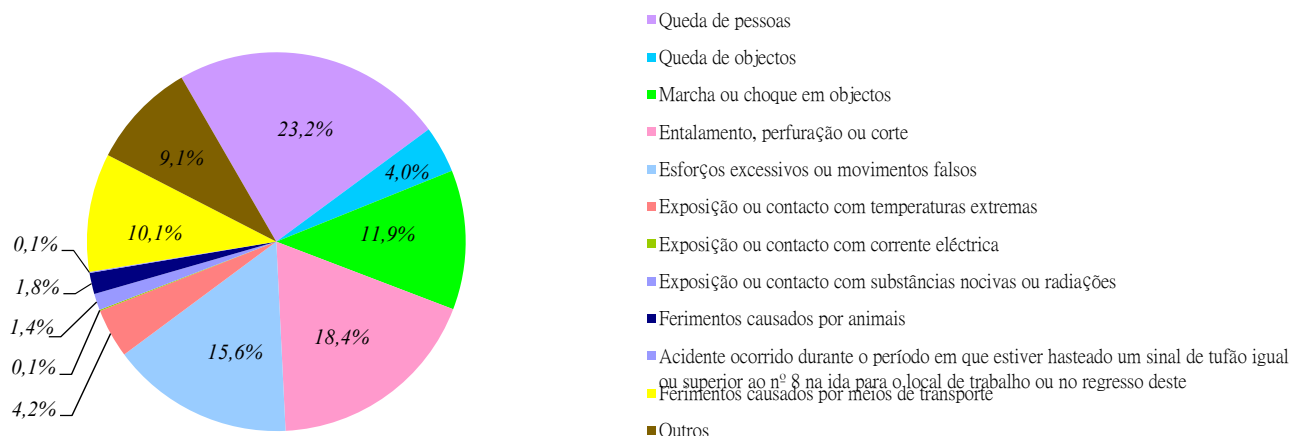
**Gráfico 9 – Número de vítimas de acidentes de trabalho segundo escalões etários e sexo**



## 5. Causas dos acidentes de trabalho

A “queda de pessoas” (23,2%), o “entalamento, perfuração ou corte” (18,4%) e os “esforços excessivos ou movimentos falsos” (15,6%) foram as três principais causas dos acidentes de trabalho em 2022 (Gráfico 10).

**Gráfico 10 – Distribuição das vítimas de acidentes de trabalho em 2022 segundo as causas (em %)**



Segundo os dados do Quadro 10, verificou-se que as vítimas que sofreram acidentes de trabalho devido à “queda de pessoas”, que ocupou a 1ª posição, pertenciam principalmente aos grupos de “Empregados administrativos”, “Pessoal dos serviços, vendedores e trabalhadores similares” e “Trabalhadores não qualificados”, representando cada grupo cerca de 20% (238, 218 e 204 vítimas respectivamente), enquanto as que sofreram acidentes de trabalho devido ao “entalamento, perfuração ou corte”, que ocupou a 2ª posição, pertenciam ao grupo de “Pessoal dos serviços, vendedores e trabalhadores similares”, com mais de 30% (266 vítimas). De entre as vítimas que sofreram acidentes de trabalho devido aos “esforços excessivos ou movimentos falsos”, que ocupou a 3ª posição, pertenciam aos grupos de “Trabalhadores não qualificados” e “Pessoal dos serviços, vendedores e trabalhadores similares”, representando cada grupo mais de 20% (165 e 160 vítimas respectivamente).

**Quadro 10 – Número de vítimas de acidentes de trabalho segundo as causas do acidente por profissões (Ano 2022)**

Causas do acidente	Total	Vítimas de incapacidade permanente	Morte	Profissões <sup>a</sup>								
				GG1	GG2	GG3	GG4	GG5	GG7	GG8	GG9	Outras
<b>Total</b>	<b>4 274</b>	<b>22</b>	<b>9<sup>b</sup></b>	93	93	419	623	1 075	500	161	1 177	133
Queda de pessoas	992	3	1	35	37	109	238	218	101	24	204	26
<i>Queda em altura</i>	<u>204</u>	<u>2</u>	<u>1</u>	<u>5</u>	<u>7</u>	<u>42</u>	<u>17</u>	<u>27</u>	<u>41</u>	<u>5</u>	<u>54</u>	<u>6</u>
<i>Queda em superfície plana</i>	<u>788</u>	<u>1</u>	-	<u>30</u>	<u>30</u>	<u>67</u>	<u>221</u>	<u>191</u>	<u>60</u>	<u>19</u>	<u>150</u>	<u>20</u>
Queda de objectos	173	-	-	2	4	18	22	42	35	6	40	4
Marcha ou choque em objectos	507	3	-	10	13	48	122	104	80	27	90	13
Entalamento, perfuração ou corte	785	14	2	9	6	64	61	266	164	15	176	24
Esforços excessivos ou movimentos falsos	668	1	-	18	23	79	110	160	56	45	165	12
Exposição ou contacto com temperaturas extremas	181	-	-	1	1	6	19	103	14	4	32	1
Exposição ou	6	-	1	-	1	3	-	-	1	-	1	-

contacto com corrente eléctrica													
Exposição ou contacto com substâncias nocivas ou radiações	61	-	-	1	-	9	2	10	12	1	26	-	
Ferimentos causados por animais	76	-	-	-	1	14	-	9	2	1	15	34	
Acidente ocorrido durante o período em que esteve hasteado um sinal de tufão igual ou superior ao n.º 8 na ida para o local de trabalho ou no regresso deste, tendo o trabalhador ido trabalhar por determinação do empregador	3	-	-	-	-	-	2	-	-	-	1	-	
Ferimentos causados por meios de transporte	432	1	2	6	3	28	22	21	13	17	322	-	
<i>Em cumprimento de actividades laborais</i>	<u>409</u>	<u>1</u>	<u>2</u>	<u>6</u>	<u>3</u>	<u>26</u>	<u>9</u>	<u>16</u>	<u>12</u>	<u>16</u>	<u>321</u>	=	
<i>Utilização de meio de transporte fornecido pelo empregador na ida para o local de trabalho e no regresso deste</i>	<u>23</u>	=	=	=	=	<u>2</u>	<u>13</u>	<u>5</u>	<u>1</u>	<u>1</u>	<u>1</u>	=	
Outras	390	-	3	11	4	41	25	142	22	21	105	19	

Obs.:<sup>a</sup> Classificação das ocupações profissionais

GG1: Membros dos órgãos legislativos, quadros superiores da administração pública e de associações, directores e quadros dirigentes de empresas

GG2: Especialistas das profissões intelectuais e científicas

GG3: Técnicos e profissionais de nível intermédio

GG4: Empregados administrativos

GG5: Pessoal dos serviços, vendedores e trabalhadores similares

GG7: Trabalhadores da produção industrial e artesãos

GG8: Operadores de instalações e máquinas, condutores e montadores

GG9: Trabalhadores não qualificados

<sup>b</sup> De entre as vítimas mortais, 1 foi suspeita de violação da legislação sobre a segurança e saúde ocupacional e morreu devido à “exposição ou contacto com corrente eléctrica”.

Por outro lado, de entre as 22 vítimas que sofreram “incapacidade permanente”, mais de 60% (14 vítimas) tiveram como causa o “entalamento, perfuração ou corte”. De entre as 9 vítimas que sofreram “morte” em 2022, cerca de 20% (2 vítimas respectivamente) morreram devido ao “entalamento, perfuração ou corte” e aos “ferimentos causados por meios de transporte”. De entre essas 9 vítimas mortais, 1 foi suspeita de violação da legislação sobre a segurança e saúde ocupacional e morreu devido à “exposição ou contacto com corrente eléctrica”.

De entre as três causas com o maior número de vítimas de acidentes de trabalho em 2022,

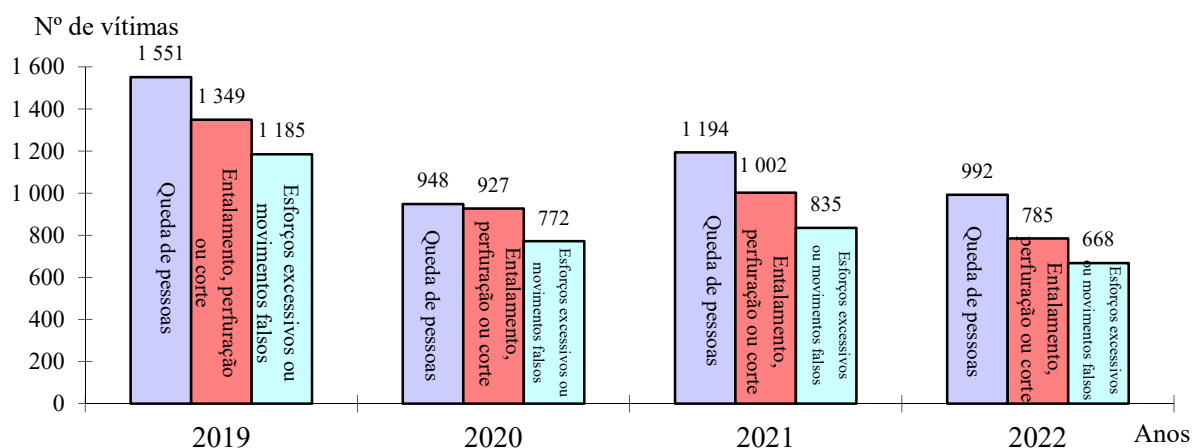
o número de vítimas que sofreram acidentes de trabalho devido à “queda de pessoas”, ao “entalamento, perfuração ou corte” e aos “esforços excessivos e movimentos falsos” registou uma diminuição de 16,9%, 21,7% e 20,0% respectivamente face a 2021 (Quadro 11).

**Quadro 11 – Número de vítimas de acidentes de trabalho segundo as causas do acidente**

Causas do acidente	2021	2022	Variação homóloga
<b>Total</b>	<b>4 862</b>	<b>4 274</b>	<b>-12,1%</b>
Queda de pessoas	1 194	992	-16,9%
<i>Queda em altura</i>	<i>285</i>	<i>204</i>	<i>-28,4%</i>
<i>Queda em superfície plana</i>	<i>909</i>	<i>788</i>	<i>-13,3%</i>
Queda de objectos	268	173	-35,4%
Marcha ou choque em objectos	648	507	-21,8%
Entalamento, perfuração ou corte	1 002	785	-21,7%
Esforços excessivos ou movimentos falsos	835	668	-20,0%
Exposição ou contacto com temperaturas extremas	229	181	-21,0%
Exposição ou contacto com corrente eléctrica	2	6	200,0%
Exposição ou contacto com substâncias nocivas ou radiações	60	61	1,7%
Ferimentos causados por animais	97	76	-21,6%
Acidente ocorrido durante o período em que esteve hasteado um sinal de tufão igual ou superior ao n.º 8 na ida para o local de trabalho ou no regresso deste, tendo o trabalhador ido trabalhar por determinação do empregador	1	3	200,0%
Ferimentos causados por meios de transporte	414	432	4,3%
<i>Em cumprimento de actividades laborais</i>	<i>375</i>	<i>409</i>	<i>9,1%</i>
<i>Utilização de meio de transporte fornecido pelo empregador na ida para o local de trabalho e no regresso deste</i>	<i>39</i>	<i>23</i>	<i>-41,0%</i>
Outras	112	390	248,2%

Observando o Gráfico 11, constata-se que a “queda de pessoas”, o “entalamento, perfuração ou corte” e o “esforços excessivos ou movimentos falsos” foram as três principais causas dos acidentes de trabalho entre 2019 e 2022.

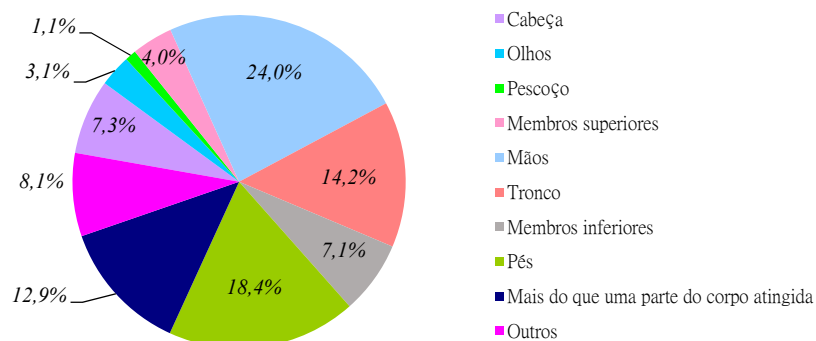
**Gráfico 11 – As três causas com o maior número de vítimas de acidentes de trabalho por anos**



## 6. Parte do corpo atingida

Em 2022, as três partes do corpo mais atingidas por acidentes de trabalho foram as “mãos” (24,0%), os “pés” (18,4%) e o “tronco” (14,2%) (Gráfico 12).

**Gráfico 12 – Distribuição das vítimas de acidentes de trabalho em 2022 segundo a parte do corpo atingida (em %)**

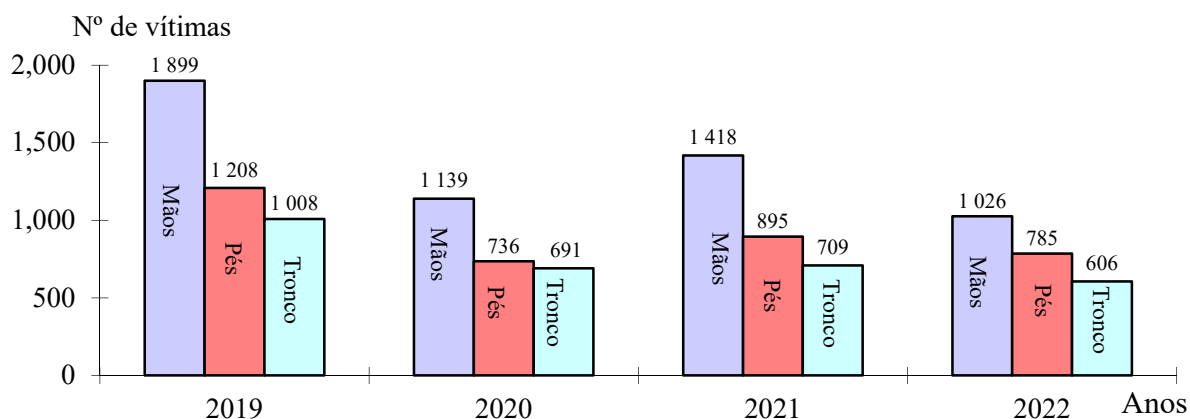


Face a 2021, em 2022 o número de vítimas atingidas nas “mãos”, nos “pés” e no “tronco” registou uma diminuição de 27,6%, 12,3% e 14,5%, respectivamente (Quadro 12).

**Quadro 12 – Número de vítimas de acidentes de trabalho segundo a parte do corpo atingida**

Parte do corpo atingida	2021	2022	Varição homóloga
<b>Total</b>	<b>4 862</b>	<b>4 274</b>	<b>-12,1%</b>
Cabeça	407	310	-23,8%
Olhos	154	132	-14,3%
Pescoço	38	45	18,4%
Membros superiores	214	170	-20,6%
Mãos	1 418	1 026	-27,6%
Tronco	709	606	-14,5%
Membros inferiores	366	304	-16,9%
Pés	895	785	-12,3%
Mais do que uma parte do corpo atingida	589	551	-6,5%
Outros	72	345	379,2%

Entre 2019 e 2022, as três partes do corpo mais atingidas por acidentes de trabalho foram as “mãos”, os “pés” e o “tronco”, como se pode observar no Gráfico 13.

**Gráfico 13 – Número de vítimas de acidentes de trabalho segundo as três partes do corpo mais atingidas por anos**

## 7. Dias de trabalho perdidos pelas vítimas

Em 2022, as 4 274 vítimas de acidentes de trabalho perderam um total de 35 998,5 dias de trabalho, sendo que as vítimas que sofreram “incapacidade temporária” perderam 92,2% do total de dias (Quadro 13).

**Quadro 13 – Número de vítimas de acidentes de trabalho e número de dias de trabalho perdidos segundo as consequências dos acidentes de trabalho (Ano 2022)**

Consequências	Vítimas		Dias de trabalho perdidos	
	N.º	Estrutura <sup>a</sup>	N.º	Estrutura <sup>a</sup>
<b>Total</b>	<b>4 274</b>	<b>100,0%</b>	<b>35 998,5</b>	<b>100,0%</b>
Incapacidade temporária	4 243	99,3%	33 184,5	92,2%
Incapacidade permanente	22	0,5%	2 771	7,7%
Mortes	9 <sup>b</sup>	0,2%	43	0,1%

Obs.: <sup>a</sup> Devido aos arredondamentos, o total da percentagem poderá não corresponder à soma das parcelas.

<sup>b</sup> De entre as vítimas mortais, 1 foi suspeita de violação da legislação sobre a segurança e saúde ocupacional.

No Quadro 14 pode-se observar que as “Actividades culturais e recreativas, lotarias e outros serviços” (23,5%), os “Hotéis, restaurantes e similares” (19,7%) e a “Construção” (15,7%) foram os três ramos de actividade económica com mais dias de trabalho perdidos pelas vítimas devido a “incapacidade temporária”, correspondendo aproximadamente a 60% (59,%) do total de dias de trabalho perdidos.

Constatou-se que mais de 50% dos dias de trabalho perdidos (4 294 dias) nas “Actividades culturais e recreativas, lotarias e outros serviços” eram de vítimas com profissões enquadradas em “Empregados administrativos” e que mais de 60% dos dias de trabalho perdidos (4 070 dias) nos “Hotéis, restaurantes e similares” eram de vítimas com profissões enquadradas em “Pessoal dos serviços, vendedores e trabalhadores similares”, enquanto aproximadamente 80% dos dias de trabalho perdidos (4 147 dias) na “Construção” eram de vítimas com profissões enquadradas em “Trabalhadores da produção industrial e artesãos”.

**Quadro 14 – Número de dias de trabalho perdidos pelas vítimas devido a “incapacidade temporária” segundo ramos de actividade económica e profissões (Ano 2022)**

Ramos de actividade <sup>a</sup>	N.º total de dias	Estrutura <sup>b</sup>	Profissões <sup>c</sup>								
			GG1	GG2	GG3	GG4	GG5	GG7	GG8	GG9	Outros
N.º total de dias	<b>33 184,5</b>	<b>100,0%</b>	1 009	333	2 832,5	5 461	8 269	5 593	1 182	7 727	778
Estrutura <sup>b</sup>			3,0%	1,0%	8,5%	16,5%	24,9%	16,9%	3,6%	23,3%	2,3%
D	623	1,9%	16	-	60	59	164	123	65	104	32
F	5 225	15,7%	-	49	426	17	16	4 147	27	327	216
G	2 770	8,3%	111	11	418	189	852	567	353	257	12
H	6 553	19,7%	123	7	286	333	4 070	204	156	1 362	12
I	3 636	11,0%	4	-	30	347	2	45	408	2 800	-
K	3 563,5	10,7%	277	1	126,5	65	1 068	387	10	1 539	90
O	7 810	23,5%	116	29	1 079	4 294	1 176	47	142	695	232
Outros	3 004	9,1%	362	236	407	157	921	73	21	643	184

Obs.: <sup>a</sup> Classificação das actividades económicas:

D: Indústrias transformadoras  
F: Construção  
G: Comércio por grosso e a retalho  
H: Hotéis, restaurantes e similares

I: Transportes, armazenagem e comunicações  
K: Actividades imobiliárias e serviços prestados às empresas  
O: Actividades culturais e recreativas, lotarias e outros serviços

<sup>b</sup> Devido aos arredondamentos, o total da percentagem poderá não corresponder à soma das parcelas.

<sup>c</sup> Classificação das ocupações profissionais:

GG1: Membros dos órgãos legislativos, quadros superiores da administração pública e de associações, directores e quadros dirigentes de empresas  
GG2: Especialistas das profissões intelectuais e científicas  
GG3: Técnicos e profissionais de nível intermédio  
GG4: Empregados administrativos

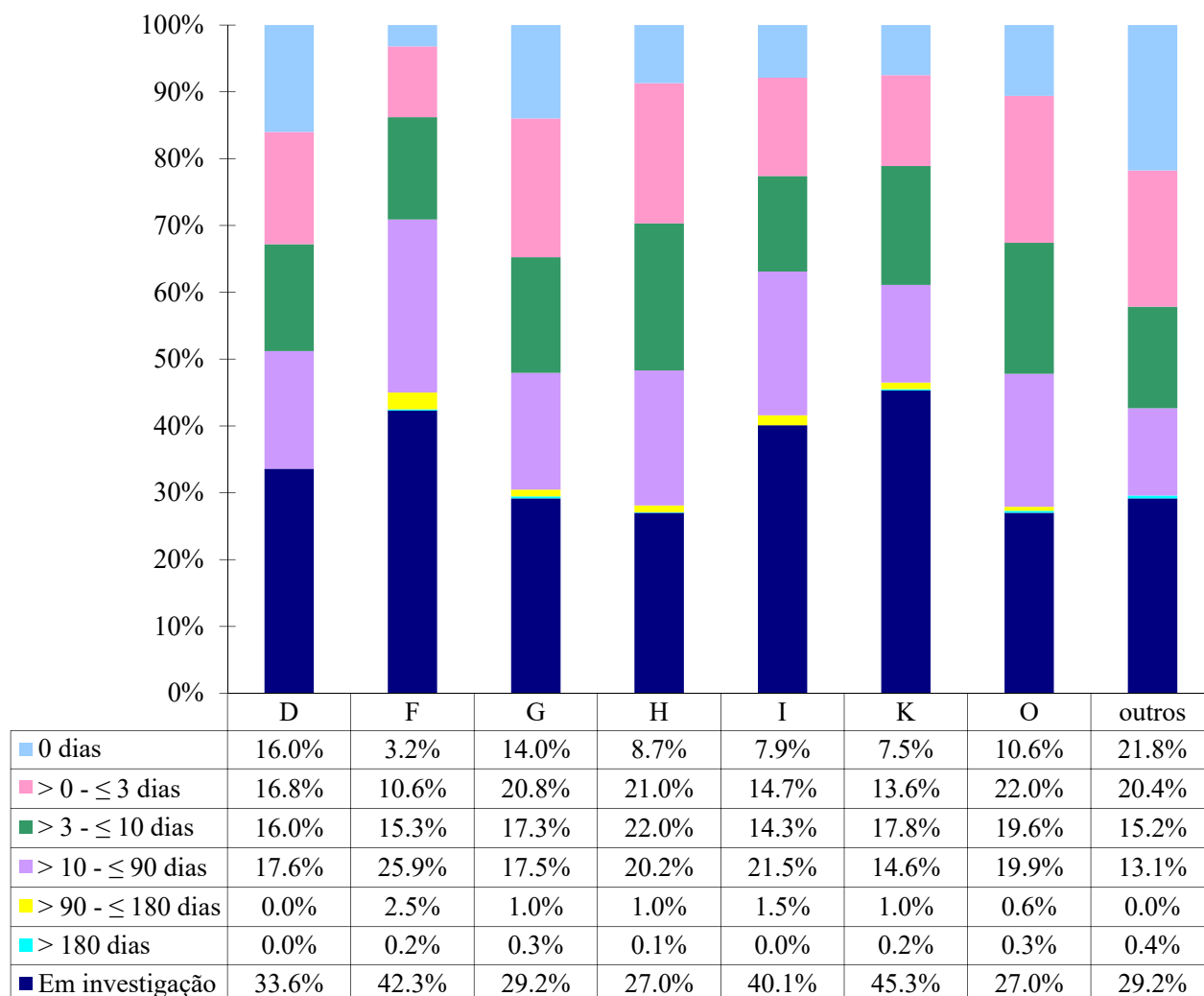
GG5: Pessoal dos serviços, vendedores e trabalhadores similares  
GG7: Trabalhadores da produção industrial e artesãos  
GG8: Operadores de instalações e máquinas, condutores e montadores  
GG9: Trabalhadores não qualificados

Analisando os dias de trabalho perdidos devido a “incapacidade temporária” naqueles três ramos de actividade económica, constatou-se que a maioria das vítimas das “Actividades culturais e recreativas, lotarias e outros serviços”, que ocupou a 1ª posição, e dos “Hotéis, restaurantes e similares”, que ocupou a 2ª posição, perderam “> 0 - ≤ 3 dias de trabalho” (22,0% e 21,0%, respectivamente), “> 3 - ≤ 10 dias de trabalho” (19,6% e 22,0%, respectivamente) e



“> 10 - ≤ 90 dias de trabalho” (19,9% e 20,2%, respectivamente). Quanto às vítimas da “Construção”, que ocupou a 3ª posição, a maioria perdeu “> 10 - ≤ 90 dias de trabalho” (25,9%) (Gráfico 14).

**Gráfico 14 – Distribuição dos dias de trabalho perdidos pelas vítimas que sofreram “incapacidade temporária” em 2022 por ramos de actividade económica (em %)**



Obs.: Classificação das actividades económicas:

D: Indústrias transformadoras  
 F: Construção  
 G: Comércio por grosso e a retalho  
 H: Hotéis, restaurantes e similares

I: Transportes, armazenagem e comunicações  
 K: Actividades imobiliárias e serviços prestados às empresas  
 O: Actividades culturais e recreativas, lotarias e outros serviços

Em 2022, os três grupos de dias de trabalho perdidos com mais vítimas devido a “incapacidade temporária” foram: “> 10 - ≤ 90 dias” (18,9%), “> 0 - ≤ 3 dias” (18,4%) e “> 3 - ≤ 10 dias” (17,9%), conforme se pode ver no Quadro 15.

Em relação a 2021, as vítimas que sofreram “incapacidade temporária” e que perderam “> 10 - ≤ 90 dias”, “> 0 - ≤ 3 dias” e “> 3 - ≤ 10 dias” diminuiram 38,7%, 30,4% e 37,9% respectivamente.

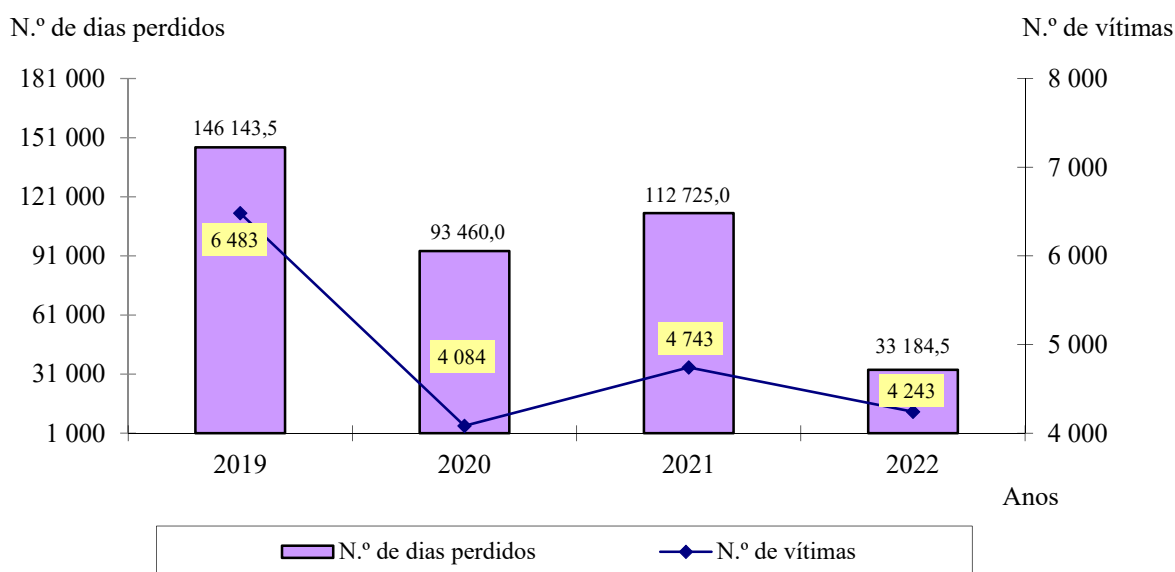
**Quadro 15 – Número de vítimas que sofreram “incapacidade temporária” segundo os grupos de dias de trabalho perdidos**

Grupos de dias de trabalho perdidos	2021		2022		Variação homóloga
	Nº de vítimas	Estrutura <sup>a</sup>	Nº de vítimas	Estrutura <sup>a</sup>	
<b>Total</b>	<b>4 743</b>	<b>100,0%</b>	<b>4 243</b>	<b>100,0%</b>	<b>-10,5%</b>
0 dias	705	14,9%	456	10,7%	-35,3%
> 0 - ≤ 3 dias	1 120	23,6%	779	18,4%	-30,4%
> 3 - ≤ 10 dias	1 223	25,8%	760	17,9%	-37,9%
> 10 - ≤ 90 dias	1 310	27,6%	803	18,9%	-38,7%
> 90 - ≤ 180 dias	192	4,0%	41	1,0%	-78,6%
> 180 dias	125	2,6%	9	0,2%	-92,8%
Em investigação	68	1,4%	1 395	32,9%	1 951,5%

Obs.: <sup>a</sup> Devido aos arredondamentos, o total da percentagem poderá não corresponder à soma das parcelas.

No Gráfico 15 pode-se observar que o número de dias de trabalho perdidos pelas vítimas que sofreram “incapacidade temporária” em 2022 diminuiu 70,6% em relação ao ano anterior e 77,3% em relação a 2019.

**Gráfico 15 – Número de vítimas e número de dias de trabalho perdidos devido a “incapacidade temporária” por anos**



## 8. Multas por infração à legislação

### 8.1 Multas por infração à legislação sobre segurança e saúde ocupacional

Em 2022, a DSAL procedeu à investigação de acidentes de trabalho devido a irregularidades no ambiente de trabalho que constituem infrações à legislação sobre segurança e saúde ocupacional, tendo sido aplicadas definitivamente multas a 2<sup>2</sup> pessoas, envolvendo 2 vítimas, no valor total de 6 500 patacas (Quadro 16).

<sup>2</sup> As 2 pessoas sujeitas a multa estiveram envolvidas nos casos ocorridos em 2021 mas foram sancionadas definitivamente em 2022 após a investigação, pelo que foram consideradas como pessoas sujeitas a multa em 2022.

**Quadro 16 – Número de pessoas sujeitas a multa, vítimas envolvidas e montante das multas segundo infracções à legislação sobre segurança e saúde ocupacional**

Infracções à legislação <sup>a</sup>	2021			2022			Variação homóloga		
	Nº de pessoas sujeitas a multa	Nº de vítimas envolvidas	Montante das multas (patacas)	Nº de pessoas sujeitas a multa	Nº de vítimas envolvidas	Montante das multas (patacas)	Nº de pessoas sujeitas a multa	Nº de vítimas envolvidas	Montante das multas (patacas)
<b>Total</b>	<b>9</b>	<b>10</b>	<b>\$58 500</b>	<b>2<sup>d</sup></b>	<b>2</b>	<b>\$6 500</b>	<b>-77,8%</b>	<b>-80,0%</b>	<b>-88,9%</b>
<b>Decreto-Lei n.º 44/91/M</b>	<b>9<sup>b</sup></b>	<b>10<sup>c</sup></b>	<b>\$58 500</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>\$4 500</b>	<b>-88,9%</b>	<b>-90,0%</b>	<b>-92,3%</b>
<i>Violação das medidas gerais de prevenção</i>	2	3	\$9 000	-	-	-	-100,0%	-100,0%	-100,0%
<i>Violação às disposições sobre a segurança dos aparelhos elevatórios</i>	2	2	\$13 500	1	1	\$4 500	-50,0%	-50,0%	-66,7%
<i>Violação às disposições sobre a segurança em escavações a céu aberto</i>	2	2	\$10 500	-	-	-	-100,0%	-100,0%	-100,0%
<i>Violação às disposições sobre a segurança de demolições</i>	1	1	\$4 500	-	-	-	-100,0%	-100,0%	-100,0%
<i>Violação às disposições sobre a segurança em plataformas de trabalho</i>	1	1	\$9 000	-	-	-	-100,0%	-100,0%	-100,0%
<i>Falta de equipamento de protecção individual</i>	1	1	\$3 000	-	-	-	-100,0%	-100,0%	-100,0%
<i>Violação às disposições sobre a segurança de medidas de protecção colectiva</i>	1	1	\$9 000	-	-	-	-100,0%	-100,0%	-100,0%
<b>Decreto-Lei n.º 37/89/M</b>	-	-	-	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>\$2 000</b>	-	-	-
<i>Violação dos deveres dos empregadores</i>	-	-	-	1	1	\$2 000	-	-	-
Obs.:	<sup>a</sup> Infracções à legislação: “Regulamento de Higiene no Trabalho da Construção Civil”, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 44/91/M “Regulamento Geral de Higiene e Segurança do Trabalho nos Estabelecimentos Comerciais, de Escritórios e de Serviços”, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 37/89/M <sup>b</sup> Os infractores violaram mais de uma disposição no mesmo acidente de trabalho. <sup>c</sup> As vítimas envolveram-se em mais do que um assunto no mesmo acidente de trabalho. <sup>d</sup> As 2 pessoas sujeitas a multa estiveram envolvidas nos casos ocorridos em 2021 mas foram sancionadas definitivamente em 2022 após a investigação, pelo que foram consideradas como pessoas sujeitas a multa em 2022.								

No Quadro 17 pode ser observar que, em 2022, o sector da “Construção” (1 pessoa sujeita a multa) e o da “Actividades imobiliárias e serviços prestados às empresas” (1 pessoa sujeita a multa) foram os dois sectores sujeitos definitivamente à multa devido a infracções à legislação sobre segurança e saúde ocupacional que provocaram acidentes de trabalho por irregularidades no ambiente de trabalho.

**Quadro 17 – Número de pessoas sujeitas a multa segundo infracções à legislação sobre segurança e saúde ocupacional por ramos de actividade económica (Ano 2022)**

Infracções à legislação <sup>a</sup>	Nº de pessoas sujeitas a multa	Ramos de actividade <sup>b</sup>	
		F	K
<b>Total</b>	<b>2</b>	<b>1</b>	<b>1</b>
<b>Decreto-Lei n.º 40/95/M</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>-</b>
<i>Violação às disposições sobre a segurança dos aparelhos elevatórios</i>	<i>1</i>	<i>1</i>	<i>-</i>
<b>Decreto-Lei n.º 37/89/M</b>	<b>1</b>	<b>-</b>	<b>1</b>
<i>Violação dos deveres dos empregadores</i>	<i>1</i>	<i>-</i>	<i>1</i>

Obs.: <sup>a</sup> Infracções à legislação:  
 “Regulamento de Higiene no Trabalho da Construção Civil”, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 44/91/M  
 “Regulamento Geral de Higiene e Segurança do Trabalho nos Estabelecimentos Comerciais, de Escritórios e de Serviços”, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 37/89/M  
<sup>b</sup> Classificação das actividades económicas:  
 F: Construção                      K: Actividades imobiliárias e serviços prestados às empresas

## 8.2 Multas por infracção ao Decreto-Lei n.º 40/95/M

No que se refere a assuntos relacionados com indemnização dos trabalhadores por danos causados por acidentes de trabalho, devido às infracções ao Decreto-Lei n.º 40/95/M (Regime Jurídico da Reparação por Danos Emergentes de Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais), em 2022, foram aplicadas definitivamente multas a 29 pessoas, envolvendo 170 trabalhadores, no valor total de 195 500 patacas. Em comparação com 2021, as pessoas sujeitas a multa registaram uma diminuição de 17,1%, enquanto os trabalhadores envolvidos e o montante das multas registaram um aumento de 34,9% e 30,3% respectivamente (Quadro 18).

**Quadro 18 – Número de pessoas sujeitas a multa, trabalhadores envolvidos e montante das multas segundo infracções ao Decreto-Lei n.º 40/95/M (Regime Jurídico da Reparação por Danos Emergentes de Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais)**

Infracções à legislação <sup>a</sup>	2021			2022			Variação homóloga		
	Nº de pessoas sujeitas a multa	Nº de trabalhadores envolvidos	Montante das multas (patacas)	Nº de pessoas sujeitas a multa	Nº de trabalhadores envolvidos	Montante das multas (patacas)	Nº de pessoas sujeitas a multa	Nº de trabalhadores envolvidos	Montante das multas (patacas)
<b>Decreto-Lei n.º 40/95/M</b>	<b>35</b>	<b>126</b>	<b>\$150 000</b>	<b>29</b>	<b>170</b>	<b>\$195 500</b>	<b>-17,1%</b>	<b>34,9%</b>	<b>30,3%</b>
<i>Não cumpriu o dever de participar à DSAL os casos de acidentes de trabalho e de doenças profissionais</i>	<i>15</i>	<i>15</i>	<i>\$37 500</i>	<i>17</i>	<i>17</i>	<i>\$42 500</i>	<i>13,3%</i>	<i>13,3%</i>	<i>13,3%</i>
<i>Não cumpriu o dever de efectuar o pagamento de indemnização (por incapacidade temporária) às vítimas</i>	<i>1</i>	<i>1</i>	<i>\$2 500</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-100,0%</i>	<i>-100,0%</i>	<i>-100,0%</i>
<i>Não cumpriu o dever de aquisição de apólice de seguro de acidentes de trabalho a favor do trabalhador</i>	<i>19</i>	<i>110</i>	<i>\$110 000</i>	<i>12</i>	<i>153</i>	<i>\$153 000</i>	<i>-36,8%</i>	<i>39,1%</i>	<i>39,1%</i>

Obs.: <sup>a</sup> Infracções à legislação:  
 Decreto-Lei n.º 40/95/M (Regime Jurídico da Reparação por Danos Emergentes de Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais)

No Quadro 19 pode-se observar que o sector da “Construção” ocupou a 1.ª posição no que se refere a infracções ao Decreto-Lei n.º 40/95/M (Regime Jurídico da Reparação por Danos Emergentes de Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais) na indemnização dos trabalhadores por danos causados por acidentes de trabalhos, tendo o número de pessoas sujeitas definitivamente a multa (13 pessoas) correspondido a mais de 40% do total, sendo que a maioria “não cumpriu o dever de participar à DSAL os casos de acidentes de trabalho e de doenças profissionais”, previsto no Decreto-Lei n.º 40/95/M (10 pessoas sujeitas a multa).

**Quadro 19 – Número de pessoas sujeitas a multa segundo infracções ao Decreto-Lei n.º 40/95/M (Regime Jurídico da Reparação por Danos Emergentes de Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais) por ramos de actividade económica (Ano 2022)**

Infracções à legislação <sup>a</sup>	Nº de pessoas sujeitas a multa	Ramos de actividade económica <sup>b</sup>						
		D	F	G	H	K	O	P
<b>Decreto-Lei n.º 40/95/M</b>	<b>29</b>	<b>1</b>	<b>13</b>	<b>7</b>	<b>2</b>	<b>1</b>	<b>4</b>	<b>1</b>
<i>Não cumpriu o dever de participar à DSAL os casos de acidentes de trabalho e de doenças profissionais</i>	<i>17</i>	<i>-</i>	<i>10</i>	<i>4</i>	<i>-</i>	<i>1</i>	<i>2</i>	<i>-</i>
<i>Não cumpriu o dever de aquisição de apólice de seguro de acidentes de trabalho a favor do trabalhador</i>	<b>12</b>	<b>1</b>	<b>3</b>	<b>3</b>	<b>2</b>	<b>-</b>	<b>2</b>	<b>1</b>

Obs.: <sup>a</sup> Infracções à legislação  
Decreto-Lei n.º 40/95/M (Regime Jurídico da Reparação por Danos Emergentes de Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais)  
<sup>b</sup> Classificação das actividades económicas:  
D: Indústrias transformadoras  
F: Construção  
G: Comércio por grosso e a retalho  
H: Hotéis, restaurantes e similares  
K: Actividades imobiliárias e serviços prestados às empresas  
O: Actividades culturais e recreativas, lotarias e outros serviços  
P: Trabalho doméstico

## **Segunda Parte: Doenças profissionais**

A DSAL não recebeu casos de doenças profissionais julgados e concluídos pelo Tribunal em 2022; além disso, em 2022, não houve casos de doença profissional que foram enviados ao Tribunal pela DSAL.







# 勞工事務局

Direção dos Serviços Para os Assuntos Laborais

澳門馬揸度博士大馬路221-279號先進廣場大廈

電話：(853)2856 4109 傳真：(853)2855 0477

電郵：dsalinfo@dsal.gov.mo

網址：<http://www.dsal.gov.mo>

版權屬勞工事務局所有

倘刊登本報告的資料，須指出資料來源。

Avenida do Dr. Francisco Vieira Machado, n<sup>os</sup> 221 a 279, Edifício Advance Plaza, Macau

TEL: (853)2856 4109 FAX: (853)2855 0477

E-mail: dsalinfo@dsal.gov.mo

Website: <http://www.dsal.gov.mo>

Direito de autor exclusivo da DSAL.

A reprodução dos dados deste relatório só é permitida com indicação da fonte.